

**Altera a redação do PLL 241/16, para que conste a previsão de disponibilização dos relatórios finais da Divisão de Auditoria-Geral da Controladoria-Geral do Município de Porto Alegre e dá outras providências.**

**EMENDA Nº 01 02**

Art. 1º. Altera a redação do *caput* do Artigo 1º do PLL 241/2016, passando este a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica incluído inc. X no caput do art. 2º da Lei nº 10.728, de 15 de julho de 2009, alterada pela Lei nº 11.270, de 9 de maio de 2012, conforme segue:

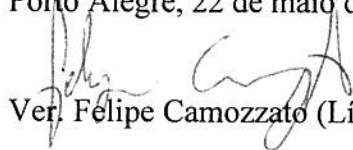
“Art. 2º .....

.....

X – relatórios finais produzidos pela Divisão de Auditoria-Geral da Controladoria-Geral do Município.”(NR).”

**Justificativa da tribuna.**

Porto Alegre, 22 de maio de 2017.



Ver. Felipe Camozzato (Líder da Bancada do NOVO)